



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

DECRETO Nº 1.775/89

de 30 de Novembro de 1989

Modifica área industrial do Município de Parnamirim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 642/89, de 17 de Novembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º- Modifica a área Industrial de Município de Parnamirim, respeitado o disposto no art. 1º, ítems I, II e III, da Lei Municipal, nº 642, de 17 de Novembro de 1989, o qual obedecerá os seguintes limites:

Partindo do marco I, localizado à margem da BR 304, no limite do município com Macaíba, seguindo em direção Sul, até o marco II, localizado na estrada carroçável, que contorna o loteamento Jardim Pitimbu, daí seguindo em direção Leste numa reta até encontrar o marco III, situado à margem da BR 101 ângulo com o loteamento PARQUE DO TREVO, deste volve à esquerda em direção Norte até o marco IV, localizado nas imediações do retorno das BRs 101 e 304, seguindo em linha reta direção Leste, transpondo a linha férrea até encontrar o marco V, encravado na cerca do CATRE ângulo com a linha férrea. Seguindo a referida área até o marco VI, deste em direção Norte pela rua Tancredo Neves, onde encontrará o marco VII situado na margem esquerda da BR 101, proximidade da empresa Caravelos. Segue margeando a BR em direção a Natal, até encontrar o marco VIII encravado no final do terreno da TEXTITA, deste em direção Oeste, acompanhando a cerca da referida empresa até o marco IX, situado na rua Bela Vista, ainda pela referida rua até o marco X, localizado na esquina da citada rua com a Av. Washington Luís, seguindo pela referida avenida até o encontro com a rua do Sol, daí segue em direção Norte até o marco XI, esquina da rua Dilson Funa-

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

ro, deste em linha reta em direção Oeste até o encontro do marco XII, localizado na estrada carroçável que divide os limites do Município de Parnamirim com Macaíba a 800,00 metros da BR 304; daí segue à esquerda até o marco I, ponto de partida do trajeto que delimita a área.

Art. 2º- A área localizada entre o limite do perímetro Industrial e as divisas dos Municípios de Natal e Macaíba com o Município de Parnamirim, será considerada zona de expansão urbana, preservada as árvores nativas existentes na região.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito RN, 30 de Novembro de 1989.

  
Maria Risalva Cruz  
Secretária de Administração  
CPF 063.477.384-49

  
Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO